LEI Nº 5.011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

"Derroga a Lei nº 4.976, de 28 de novembro de 2012, que fixa o subsidio dos agentes públicos investidos nos respectivos cargos do Município de Itapira, para o quadriênio 2013/2016."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica expressamente revogado o inciso II, do artigo 2°, da Lei 4.976, de 28 de novembro de 2012.

Art. 2° - Nos termos do inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelo artigo 2° da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, os subsídios dos Secretários Municipais, para o quadriênio compreendido de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, são fixados nas seguintes bases:

I - O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá a R$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais);

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de fevereiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS